



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 232
SEGUNDA-FEIRA, 5 DE DEZEMBRO DE 2016

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho

Página 10076

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL

Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional

SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria

Contrato

Direção Regional da Habitação

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Anúncio

Biblioteca Pública e Arquivo Regional João José da Graça

Direção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Despacho

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Portaria

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO

Despachos



JORNAL OFICIAL

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria

Despachos

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**

Despacho n.º 2750/2016 de 5 de Dezembro de 2016

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, a Região é representada pelo Presidente do Governo Regional, nos casos previstos na Constituição e nas leis e nos decorrentes do exercício de competências próprias do Governo Regional;

Considerando que, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 79.º do mesmo Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional é representado pelo seu presidente;

Considerando que, conforme resulta do disposto no n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, diploma que aprovou a Orgânica do XII Governo Regional dos Açores, o Presidente do Governo Regional pode delegar em qualquer membro do Governo Regional, com faculdade de subdelegação, a competência que, no domínio dos assuntos correntes da Administração Pública, lhe é conferida por lei ou regulamento;

Considerando que, a habitação é matéria da competência da Secretária Regional da Solidariedade Social, de acordo com o previsto na alínea b) do artigo 9.º do mencionado Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, e que esta matéria envolve um grande volume de atos e contratos;

Considerando que, através do Decreto do Representante da República para a Região Autónoma dos Açores n.º 2/2016, de 4 de novembro, foi nomeada a titular para o cargo de Secretária Regional da Solidariedade Social;

Considerando que, no referido domínio da habitação se verifica a necessidade de agilizar procedimentos burocráticos e assegurar, com celeridade, um conjunto de atos e contratos inerentes às competências da Direção Regional da Habitação;

Considerando que, a Administração Pública deve adotar procedimentos que assegurem a celeridade, a economia e a eficiência das suas decisões e que uma das formas de alcançar tal desiderato passa pelo recurso à delegação de poderes, nos termos dos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo;

Assim, ao abrigo do n.º 5 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, do n.º 1 do artigo 44.º e do n.º 1 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo, determino o seguinte:

**JORNAL OFICIAL**

1 – Delegar na Secretária Regional da Solidariedade Social, com faculdade de subdelegação, os poderes necessários para, no âmbito das suas competências em matéria de habitação, praticar os seguintes atos:

a) Outorgar, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, contratos preliminares, protocolos com incidência sobre a utilização de imóveis, contratos de arrendamento e subarrendamento, contratos de compra e venda, permuta, cessão de imóveis, constituição de propriedade horizontal e todos os demais contratos que, de algum modo, respeitem ao serviço em causa;

b) Intervir, em nome da Região Autónoma dos Açores, em todos os atos notariais e registais associados aos contratos elencados na alínea anterior.

2 - O presente despacho não dispensa a observância do disposto em diversas orientações do Presidente do Governo Regional sobre os atos referidos no número anterior, em especial, no que se refere à obtenção de anuência prévia ou deliberação do Conselho do Governo.

3 - O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

28 de novembro de 2016. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**Despacho n.º 2751/2016 de 5 de Dezembro de 2016**

Ao abrigo do disposto no artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações subsequentes, aplicada à Região Autónoma dos Açores com as adaptações e especificidades introduzidas pelos Decretos Legislativos Regionais n.os 2/2005/A, 2/2006/A, 8/2008/A, 17/2009/A e 34/2010/A, de 9 de maio, de 6 de janeiro, de 31 de março, de 14 de outubro e de 29 de dezembro, respetivamente, bem como da alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2016/A, de 11 de fevereiro, delego:

1 - Na Subdiretora Regional, licenciada Cristina de Fátima Teixeira Amaral, as seguintes competências:

a) Proceder ao despacho e encaminhamento dos processos de gestão corrente e assegurar a respetiva tramitação;

b) Proceder à assinatura da correspondência e expediente referente aos assuntos de gestão corrente;

**JORNAL OFICIAL**

c) Autorizar a inscrição e participação em congressos, seminários, conferências, estágios, colóquios e cursos de formação ou iniciativas semelhantes que decorram em território regional ou nacional;

d) Aprovar os planos de formação do pessoal;

e) Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os atos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

f) Praticar os atos dos titulares dos cargos de direcção intermédia relativamente aos dirigentes e ao pessoal que se encontre na minha dependência;

g) Assinar as folhas de despesa com pessoal relativamente aos vencimentos, ajudas de custo e horas extraordinárias, e demais despesas correntes, bem como visar documentos de despesa já autorizados superiormente;

h) Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços até ao limite de € 2.500,00.

2 - A presente delegação inclui, no seu âmbito, a delegação de assinatura.

3 - A delegação de poderes produz efeitos a partir de 23 de novembro, ficando por este meio, ratificados todos os atos praticados no âmbito das matérias abrangidas.

28 de novembro de 2016. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação, Profissional, *Paula Catarina Castelo Borges Andrade*.

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**Portaria n.º 1757/2016 de 5 de Dezembro de 2016**

Por Portaria n.º 418 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 29 de novembro de 2016, foi atribuída a verba de 22.281,06€ à Mãe de Deus - Associação de Solidariedade Social, destinada à comparticipação de despesas referentes às obras de remodelação da Mãe de Deus, Lar de Infância e Juventude e creche, na freguesia de São Pedro, concelho de Ponta Delgada, Ilha de São Miguel, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 7 – Solidariedade Social, 7.1 - Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01 O).

29 de novembro de 2016. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**
Contrato n.º 414/2016 de 5 de Dezembro de 2016

Ao abrigo do disposto nos artigos 69.º, 70.º, 75.º, e 76.º a 79.º, do Código de Ação Social dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2013/A, de 21 de novembro, foi celebrado a 26 de outubro de 2016, um Contrato de Cooperação – Valor Eventual n.º 115/2016, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Aurora Social – Associação de Promoção de Emprego Apoiado, para comparticipação de despesas relacionadas com o cumprimento de obrigações legais referentes às frações que foram adquiridas para instalação do Centro de Apoio à Deficiência, até ao montante máximo de € 5.388,71 (cinco mil, trezentos e oitenta e oito euros, setenta e um cêntimos), por dotação financeira do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, inscrita no orçamento do ano de 2016.

26 de outubro de 2016. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO
Extrato de Despacho n.º 459/2016 de 5 de Dezembro de 2016

Por despacho da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 25 de novembro de 2016, é revogado o despacho de 20 de fevereiro de 2015, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 44, de 4 de março de 2015 (Extrato de Despacho n.º 117/2015, de 4 de março de 2015), à beneficiária – Vera Cristina Duarte Almeida Melo Costa.

29 de novembro de 2016. - O Diretor Regional da Habitação, *Orlando Baptista Oliveira Goulart*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Anúncio n.º 316/2016 de 5 de Dezembro de 2016

1 - Identificação e contatos da entidade adjudicante:

Designação da entidade adjudicante (*)

Secretaria Regional da Educação e Cultura

Serviço/órgão/pessoa de contato



Direção Regional da Educação – Diretor Regional da Educação

Endereço (*)

Paços da Junta Geral, Carreira dos Cavalos

Código postal (*)

9700-167

Localidade (*)

Angra do Heroísmo

Telefone (00351)

295 401 100

Fax (00351)

295 240 886

Endereço eletrónico (*)

dre.info@azores.gov.pt

2 - Objeto do contrato:

Designação do contrato (*)

Aquisição de Licenciamento Microsoft School Agreement

Descrição sucinta do objeto do contrato

Aquisição de licenciamento Microsoft School Agreement, para as escolas do sistema educativo dos Açores

Tipo de contrato

aquisição de bens móveis (*). Caso seja “Outro”, indique qual: Clique aqui para introduzir texto.

Classificação CPV (1) (*)

48000000

3 - Indicações adicionais:

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? (*) não

[Em caso afirmativo]

Modalidade (*) - Escolha um item.

Prazo de vigência (*):

**JORNAL OFICIAL**

- até: Clique aqui para introduzir uma data.

ou - por: Clique aqui para introduzir texto. meses ou Clique aqui para introduzir texto. anos

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico? (*) não

É utilizado um leilão eletrónico? (*) não

É adotada uma fase de negociação? (*) não

O contrato está reservado a entidades que operem no mercado com o objetivo principal de promover a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou socioeconomicamente desfavorecidas? (*) não

A execução do contrato está limitada ao âmbito de programas de emprego protegido? (*) não

4 - Admissibilidade da apresentação de propostas variantes (*) não

5 - Divisão em lotes (*) não:

[Em caso afirmativo]

Lote n.º (*)

Clique aqui para introduzir texto.

Designação do lote (*)

Clique aqui para introduzir texto.

Descrição sucinta do objeto do lote (*)

Clique aqui para introduzir texto.

Classificação CPV (2) (*)

Clique aqui para introduzir texto.

[repete-se para tantos lotes quantos se revelem necessários]

6 - Local da execução do contrato (*)

País:

Portugal

Região/Distrito:

Região Autónoma dos Açores

Concelho:

Angra do Heroísmo

Código NUTS (3):

**JORNAL OFICIAL**

PT 200

7 - Prazo de execução do contrato (*):

Clique aqui para introduzir texto. dias ou 12 meses

8 - Documentos de habilitação

Declaração emitida conforme anexo III do Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores (RJCPRAA), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro; Documentos comprovativos que não se encontrem nas situações previstas nas alíneas do n.º 1 do artigo 33.º do RJCPRAA.

9 - É exigida a demonstração de outros elementos de habilitação relativos à capacidade económica e financeira e à capacidade técnica e profissional? (*) sim não

[Em caso afirmativo]

Indicar os níveis mínimos de capacidade económica e financeira e de capacidade técnica e profissional e os documentos destinados a comprová-los (*)

Clique aqui para introduzir texto.

10 - Acesso às peças do concurso e apresentação das propostas:

10.1 - Consulta das peças do concurso:

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados (*)

Divisão de Instalações e Equipamentos Escolares (DIEE), Direção de Serviços Financeiros e Equipamentos (DSFE) da Direção Regional da Educação (DRE)

Endereço desse serviço (*)

Paços da Junta Geral, Carreira dos Cavalos

Código postal (*)

9700-167

Localidade (*)

Angra do Heroísmo

Telefone (00351)

295 401 100

Fax (00351)

295 240 886

**JORNAL OFICIAL**

Endereço eletrónico (*)

dre.info@azores.gov.pt

10.2 - Meio eletrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas:

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante [se aplicável] (*)

Não aplicável

10.3 - Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso (se for o caso)

A cedência das peças de concurso será efetuada por correio eletrónico sem qualquer custo para o interessado

11 - Prazo para apresentação das propostas ou das versões iniciais das propostas sempre que se trate de um sistema de aquisição dinâmico (*):

Até às 17 horas do 15.º dia a contar da data de envio do presente anúncio

12 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas (*):

66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

13 - Critério de adjudicação (*)

mais baixo preço

Se o critério for o da proposta economicamente mais vantajosa, indicar os fatores e eventuais subfactores acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação (*)

Clique aqui para introduzir texto.

14 - Dispensa de prestação de caução não

15 - Identificação e contatos do órgão de recurso administrativo:

Designação (*)

Secretário Regional da Educação e Cultura

Endereço (*)

Paços da Junta Geral, Carreira dos Cavalos

Código postal (*)

9700-167

Localidade (*)

**JORNAL OFICIAL**

Angra do Heroísmo

Telefone (00351)

295 401 170

Fax (00351)

295 401 179

Endereço eletrónico (*)

srec.gabinete@azores.gov.pt

Prazo de interposição do recurso:

5 dias

16 - Data de envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores (*)

30-11-2016

17 - O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado:

No Diário da República? não (*)

No Jornal Oficial da União Europeia? não (*)

18 - Outras informações

As peças do procedimento podem ser pedidas até ao dia 13 de dezembro de 2016, através de correio eletrónico para o endereço dre.info@azores.gov.pt, sendo entregues ou enviadas aos interessados até 3 (três) dias após a receção do pedido

19 - Identificação do autor do anúncio:

Nome (*) Avelino de Freitas de Meneses

Cargo ou função (*) Secretário Regional da Educação e Cultura

(*) Preenchimento obrigatório.

(1) Cf. Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Common Procurement Vocabulary - CPV), instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 340, de 16 de dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 329, de 17 de dezembro de 2003 (retificado pela retificação publicada no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 330, de 18 de dezembro de 2003), e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008.

(2) Idem.



(3) Cf. Regulamento (CE) n.º 1059/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 154, de 21 de junho de 2003, alterado pelo Regulamento (EU) n.º 868/2014, da Comissão, de 8 de agosto, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 241, de 13 de agosto de 2014.

BIBLIOTECA PÚBLICA E ARQUIVO REGIONAL JOÃO JOSÉ DA GRAÇA

Despacho n.º 2752/2016 de 5 de Dezembro de 2016

Nos termos do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e de acordo com o n.º 3 do artigo 9.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aplicado à região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, delego no Chefe de Divisão de Arquivos da Biblioteca Pública e Arquivo Regional João José da Graça, Dr. Luís Manuel Dias Sousa, a competência para a assinatura da correspondência e do expediente necessário à mera instrução dos processos da Biblioteca Pública e Arquivo Regional João José da Graça, no período de 21 a 30 de dezembro de 2016.

29 de novembro de 2016. - O Diretor, *Luís Manuel Pita São Bento*.

DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO

Aditamento n.º 198/2016 de 5 de Dezembro de 2016

1.º Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando que no contrato-programa celebrado a 10 de outubro de 2016, entre a Direção Regional do Desporto e o Matraquilhos Futebol Clube, com o n.º 356, publicado no *Jornal Oficial* n.º 197, II série de 13 de outubro de 2016, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da 2.ª Divisão - Série Açores e Taça de Portugal em Futsal de Seniores Masculinos, na época desportiva de 2016/2017, não estava determinado o apoio para a participação na Taça de Portugal;

Considerando que o Matraquilhos Futebol Clube efetuou 2 deslocações para participar na 1.ª e na 2.ª eliminatória da Taça de Portugal de futsal;

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A de 3 de setembro, conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 127/2016 de 26 de julho de 2016, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho de 2013 e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho de 2014 e Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, entre a Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o

**JORNAL OFICIAL**

Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração e o Matraquilhos Futebol Clube, adiante designado por MFC ou segundo outorgante, representado por Paulo Francisco Vitória Vieira, Presidente da Direção, é efetuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.^a**Objeto do aditamento**

O presente aditamento tem por objeto a alteração das cláusulas 3.^a e 4.^a do Contrato-Programa, com o n.º 356, publicado no *Jornal Oficial* n.º 197, II série de 13 de outubro de 2016, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional da 2.^a Divisão - Série Açores e Taça de Portugal em Futsal de Seniores Masculinos, na época desportiva de 2016/2017, que passam a ter a seguinte redação:

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

1 - O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objeto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 43.394,76 conforme o programa apresentado, é de € 18.696,00, sendo:

- a)
- b)
- c) € 1.608,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na 1.^a eliminatória da Taça de Portugal de futsal;
- d) € 1.440,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 1.^a eliminatória da Taça de Portugal de futsal.
- e) € 1.608,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na 2.^a eliminatória da Taça de Portugal de futsal;
- f) € 1.800,00 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação na 2.^a eliminatória da Taça de Portugal de futsal.

2 -

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Anual e do Fundo Regional do Desporto e serão processadas da seguinte forma:

**JORNAL OFICIAL**

1 - A quantia de € 13.456,00 até dezembro de 2016, por verbas do Fundo Regional do Desporto;

2 -

30 de novembro de 2016. - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente do Matraquilhos Futebol Clube, *Paulo Francisco Vitória Vieira*. - Compromisso n.º EA51600175/FRD 2016.

S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Despacho n.º 2753/2016 de 5 de Dezembro de 2016

A Portaria n.º 157/2015, de 4 de dezembro, fixou uma repartição da quota destinada aos Açores, para 2016, por cada ilha, respeitando o histórico de cada uma delas e das respetivas embarcações, por forma a garantir uma repartição justa e equitativa da quota destinada à Região.

Por acordo entre a Administração Regional e as associações representativas do setor da pesca, por forma a adotar medidas rigorosas de gestão, foi publicado o Despacho n.º 2755/2015, de 28 de dezembro, que repartiu a quota fixada para cada uma das ilhas do arquipélago através da Portaria n.º 157/2015, de 4 de dezembro, pelas embarcações que nelas mantêm os seus portos de registo e/ou armamento, tendo posteriormente sido alterado pelos Despachos n.º 429/2016, de 3 de março, n.º 645/2016, de 5 de abril, pelo n.º 1347/2016, de 7 de julho, n.º 231/2016, de 7 de outubro, e n.º 2624/2016, de 22 de novembro a pedido das associações representativas do setor das diversas ilhas.

Agora, pedido da associação representativa do setor na ilha Graciosa, cumpre alterar a repartição da quota remanescente atribuída àquela ilha para o ano de 2016, no montante de 2.091kg, pelas embarcações daquela ilha, eliminando a atribuição de quotas por embarcação, até ao final do ano de 2016.

Foi ouvida a associação representativa do setor, da ilha Graciosa, bem como a Federação das Pescas dos Açores.

Assim, atendendo ao disposto no artigo 7.º da Portaria n.º 157/2015, de 4 de dezembro, determino o seguinte:

1.º Alterar o anexo V do Despacho n.º 2755/2015, de 28 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 429/2016, de 3 de março, pelo Despacho n.º 645/2016, de 5 de abril, pelo Despacho n.º 1347/2016, de 7 de julho, pelo Despacho n.º 231/2016, de 7 de outubro, e pelo Despacho n.º 2624/2016, de 22 de novembro, que passa a ter a seguinte redação:

**JORNAL OFICIAL****ANEXO V**
Repartição da quota de goraz
pelas embarcações de pesca da ilha da Graciosa

Conj. Ident.	Embarcação	Quota (kg)
SG-253-C	Adriano Luz	
SG-244-L	Antonino	
SG-237-L	Ataide	
SG-269-C	Galinha	
SG-273-C	Poleiro	
SG-276-C	Mestre Melo	
SG-256-L	Leonardo de Jesus	
SG-254-L	Licarlú	
SG-274-C	Goraz da Medida	

SG-242-L	Santa Idalina	
SG-252-L	Pérola da Graciosa	
SG-272-L	Ana Regina	
SG-228-L	Andrea	
SG-10-L	União	
SG-227-L	Bolinha	
SG-245-L	Emídio Manuel	
SG-246-L	Cordeiro de Deus	
SG-275-C	Praia do Benjamim	
SG-264-C	Magda Benjamim	
SG-243-L	Ermelindo	
SG-268-C	Conde do Mar	



JORNAL OFICIAL

SG-182-L	Ana Pista	
SG-241-L	Igor	
SG-265-C	Golfim	
SG-248-L	Maria de Deus	
SG-249-L	Lagosta	
SG-167-L	Manuel Benjamim	
SG-260-L	Mar de Rosas	
SG-251-L	Nuno I	
SG-240-L	Ricardo Nuno	
SG-261-L	Luana	
SG-259-L	Alexju	
SG-267-L	Natercia	
SG-230-L	Morrão Novo	
SG-232-L	Baía da Barca	
SG-271-L	Raio Verde	
SG-258-L	Rapa	
TOTAL	Graciosa	51.004 kg

3.º O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

30 de novembro de 2016. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Gui Manuel Machado Menezes*.

S.R. DA SAÚDE

Portaria n.º 1758/2016 de 5 de Dezembro de 2016

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores,

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Saúde:

Atribuir ao Instituto São João de Deus – Casa de Saúde de São Rafael, a importância de 1.141,74 € (mil cento e quarenta e um euros e setenta e quatro centimos), destinada a participar as comemorações do “Dia Mundial da Saúde Mental” com a organização da 1.ª caminhada pela saúde mental da ilha Terceira, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2011/A, de 23 de março, e Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes.

A referida transferência será processada pelo Capítulo 50, Divisão 06, Subdivisão 08, Ação 3, Classificação Económica 04.07.01 alínea O).



25 de novembro de 2016. - O Secretário Regional da Saúde, *Rui Duarte Gonçalves Luís*.

S.R. DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO**Despacho n.º 2754/2016 de 5 de Dezembro de 2016**

Aprova o modelo e fixa os valores de contrapartidas financeiras referentes às atividades de recolha e triagem no âmbito da gestão dos resíduos de embalagens contidos nos resíduos domésticos e equiparados, bem como os valores de subsídio ao transporte dos respetivos materiais expedidos para o exterior, aplicáveis aos sistemas de gestão de resíduos urbanos da Região Autónoma dos Açores

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro, veio estabelecer o regime geral aplicável à prevenção, produção e gestão de resíduos e aprovar o regime jurídico do licenciamento e concessão das operações de gestão de resíduos na Região Autónoma dos Açores, em desenvolvimento do Plano Estratégico de Gestão de Resíduos dos Açores (PEGRA), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2008/A, de 12 de maio, entretanto substituído pelo Plano Estratégico de Prevenção e Gestão de Resíduos dos Açores (PEPGRA), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2016/A, de 29 de março.

Na perspetiva da implementação de um novo modelo de licenças de gestão de resíduos de embalagens, com mais do que uma entidade gestora de âmbito nacional, foram introduzidas alterações ao regime geral da prevenção e gestão de resíduos na Região Autónoma dos Açores, através do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2016/A, de 6 de outubro, que altera e republica o Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro.

Por sua vez, através dos Despachos n.º 14202-D/2016 e n.º 14202-E/2016, ambos de 25 de novembro, foram atribuídas à Novo Verde - Sociedade Gestora de Resíduos de Embalagens, S.A., e à Sociedade Ponto Verde - Sociedade Gestora de Resíduos de Embalagens, S.A., licenças para a gestão de sistema integrado de resíduos de embalagens, válidas de 1 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2021.

Neste contexto, importa assegurar a existência de um modelo e valores de contrapartidas financeiras adequados às infraestruturas e objetivos de reciclagem e valorização da Região Autónoma dos Açores, e de um modelo justo e uniforme de pagamento do custo de transporte dos materiais retomados, tendo em vista uma maior estabilidade e harmonização no grau de recuperação de custos e a obtenção de níveis de eficiência crescentes por parte dos sistemas regionais de gestão de resíduos.

Esse modelo e as correspondentes contrapartidas financeiras são mecanismos privilegiados de promover o necessário incremento dos sistemas de recolha seletiva de resíduos urbanos e respetiva triagem, ao mesmo tempo que devem acautelar os investimentos em sistemas de

**JORNAL OFICIAL**

tratamento mecânico e biológico (TMB) e de tratamento mecânico (TM) destinados à separação e preparação dos resíduos de embalagens oriundos da recolha indiferenciada, efetuados ou previstos para a generalidade das ilhas dos Açores, com o objetivo de cumprimento das metas de reciclagem e de valorização fixadas no PEPGRA, mais ambiciosas que as determinadas para o contexto nacional.

Foram consultados os membros do Conselho Regional do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CRADS), a Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores (AMRAA), a Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores (ERSARA), os operadores dos sistemas de gestão de resíduos urbanos da Região Autónoma dos Açores, concretamente a Musami - Operações Municipais do Ambiente, EIM, S.A., a Teramb - Empresa Municipal de Gestão e Valorização Ambiental da Ilha Terceira, EM, a Resiaçores - Gestão de Resíduos dos Açores, Lda., a Equiambi - Equipamento, Serviço e Gestão Ambientais, Lda., e a Câmara Municipal da Horta, bem como a Sociedade Ponto Verde - Sociedade Gestora de Resíduos de Embalagens, S.A., a Novo Verde - Sociedade Gestora de Resíduos de Embalagens, S.A., e a Amb3E - Associação Portuguesa de Gestão de Resíduos.

Assim, nos termos do disposto na alínea e) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, e no artigo 185.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2016/A, de 6 de outubro, o Governo Regional dos Açores, através da Secretária Regional da Energia, Ambiente e Turismo, determina o seguinte:

Artigo 1.º**Objeto e âmbito**

1 — O presente despacho aprova o modelo e fixa os valores de contrapartidas financeiras referentes às atividades de recolha e triagem no âmbito da gestão dos resíduos de embalagens contidos nos resíduos domésticos e equiparados, bem como os valores de subsídio ao transporte dos respetivos materiais expedidos para o exterior, aplicáveis aos sistemas de gestão de resíduos urbanos da Região Autónoma dos Açores.

2 — Para efeito do disposto no presente despacho, consideram-se equiparados a resíduos domésticos os resíduos urbanos cuja produção diária não exceda 1.100 litros ou 250 quilogramas por produtor e que sejam geridos nos termos do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2016/A, de 6 de outubro.

3 — O disposto no presente despacho é aplicável a todas as entidades gestoras licenciadas, ou que venham a sê-lo, para a gestão dos resíduos de embalagens na Região Autónoma dos Açores.



Artigo 2.º

Contrapartidas devidas pela retoma de resíduos de embalagens

As contrapartidas devidas pelas entidades gestoras de resíduos de embalagens correspondem às contribuições financeiras pagas por estas aos sistemas de gestão de resíduos urbanos por conta das quantidades de resíduos de embalagens, contidos nos resíduos domésticos e equiparados, provenientes das recolhas seletiva e indiferenciada, que cumpram as especificações técnicas definidas e que sejam retomadas pelas entidades gestoras, e visam designadamente:

- a) Cobrir os custos acrescidos decorrentes das operações de recolha seletiva e correspondente triagem, efetuadas pelos sistemas de gestão de resíduos urbanos;
- b) Cobrir os custos associados às atividades dos sistemas de gestão de resíduos urbanos exclusivamente afetas às componentes dos processos de tratamento mecânico e biológico (TMB) e de tratamento mecânico (TM) destinadas à separação dos resíduos de embalagens oriundos da recolha indiferenciada, incluindo o respetivo pré-tratamento;
- c) Cobrir os custos associados às atividades dos sistemas de gestão de resíduos urbanos exclusivamente afetas a processo de compostagem imputado aos resíduos de embalagens oriundos da recolha indiferenciada e valorizados organicamente;
- d) Cobrir os custos associados às atividades dos sistemas de gestão de resíduos urbanos exclusivamente afetas a processo de incineração imputado aos resíduos de embalagens oriundos da recolha indiferenciada (escórias).

Artigo 3.º

Valores de contrapartida financeira da recolha seletiva

Os valores de contrapartida financeira pela retoma de materiais de embalagens provenientes da recolha seletiva são os que constam do quadro seguinte:

(valor: euro/tonelada)

OPERAÇÃO	MATERIAL						
	Vidro	Papel/cartão	ECAL	Plásticos	Aço	Alumínio	Madeira
Recolha seletiva e respetiva triagem	60,00	238,00	750,00	688,00	776,00	925,00	36,00



Artigo 4.º

Valores de contrapartida financeira da recolha indiferenciada

Os valores de contrapartida financeira pela retoma de materiais de embalagens provenientes da recolha indiferenciada são os que constam do quadro seguinte:

(valor: euro/tonelada)

OPERAÇÃO	MATERIAL						
	Vidro	Papel/cartão	ECAL	Plásticos	Aço	Alumínio	Madeira
Tratamento Mecânico e Biológico (TMB) e Tratamento Mecânico (TM)	46,35	121,95	352,35	321,30	363,15	432,90	16,20
Valorização Orgânica (compostagem)	-	40,65	-	-	-	-	5,40
Valorização Energética (incineração)	-	-	-	-	121,05	144,30	-

Artigo 5.º

Atualização dos valores de contrapartida financeira

1 — Os valores de contrapartida financeira estabelecidos nos artigos 3.º e 4.º vigoram até 31 de dezembro de 2017, sendo posteriormente objeto de atualização anual.

2 — Até ao dia 1 de março de cada ano, a Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores (ERSARA) procede à publicitação dos valores de contrapartida financeira para o ano em curso, atualizados por aplicação do índice harmonizado de preços no consumidor (IHPC) relativo ao período de doze meses mais recente.

Artigo 6.º

Contentores e cargas de referência

1 — Para efeitos do disposto no presente despacho e no artigo 185.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2016/A, de 6 de outubro, são consideradas as seguintes tipologias de contentores e cargas máximas de referência:

(valor: tonelada)

MATERIAL	TIPO DE CONTENTOR	
	20 PÉS	40 PÉS
Vidro	20,0	-
Papel/cartão	11,5	23,0



JORNAL OFICIAL

ECAL		11,5	23,0
Plástico	EPS	0,5	1,0
	PEAD	5,5	11,0
	PET	5,0	10,0
	Filme	10,0	20,0
	Misto	8,5	17,0
Aço		20,0	-
Alumínio		5,0	-
Madeira		3,0	6,0

2 — Os sistemas de gestão de resíduos urbanos das ilhas do Corvo, Flores, Graciosa e Santa Maria, em função das quantidades de materiais e dos serviços de transporte disponíveis nessas ilhas, podem utilizar contentores de 20 e de 40 pés nas respetivas retomas de papel/cartão, ECAL, plásticos e madeira.

3 — Nos termos do disposto na alínea f) do artigo 7.º do artigo 185.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2016/A, de 6 de outubro, e sem prejuízo do disposto no número seguinte, não são contabilizados ganhos ou perdas de eficiência quando o desvio da quantidade retomada relativamente à carga de referência não ultrapasse os 10%, para mais ou para menos.

4 — No caso das escórias metálicas provenientes de unidades de valorização energética por incineração não são contabilizados ganhos ou perdas de eficiência quando o desvio da quantidade retomada relativamente à carga de referência não ultrapasse os 20%, para mais ou para menos.

Artigo 7.º

Subsídio ao transporte

1 — A entidade gestora é responsável pelo transporte dos resíduos de embalagens, urbanas e não urbanas, nos termos estabelecidos no n.º 9 e o n.º 10 do artigo 185.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2016/A, de 6 de outubro, concretamente através do pagamento de um subsídio ao transporte do contentor desde o local de triagem até ao porto mais próximo do local de realização das operações de retoma, reciclagem e valorização dos resíduos, bem como assegurando diretamente o transporte do contentor desde o porto de destino até ao local de realização destas operações.

2 — O valor subsídio ao transporte, a que se refere o número anterior é determinado para cada tipo de material, considerando a seguinte fórmula de cálculo:



JORNAL OFICIAL

$$ST = \frac{TT + CC \times 0,9 + TTM}{CR}$$

Em que:

ST = subsídio ao transporte, desde o local de triagem até ao porto mais próximo do local de realização das operações de retoma, reciclagem e valorização, por tonelada de resíduos retomados;

TT = custo do transporte terrestre entre o local de triagem e o porto da respetiva ilha;

CC = custo do contentor de referência (de 20 ou 40 pés), considerando o valor de tabela do frete marítimo.

TTM = custo das taxas adicionais do transporte marítimo;

CR = carga máxima de referência do contentor

por tipo de material, em toneladas.

3 — Os valores do subsídio ao transporte, entre os Açores e os portos do Continente, são os seguintes:

(valor: euro/tonelada)

MATERIAL	SISTEMA DE GESTÃO / TIPO DE CONTENTOR						
	Corvo, Flores, Graciosa e Santa Maria		Pico, Faial e São Jorge		Terceira e São Miguel		
	Contentor de 20 pés	Contentor de 40 pés	Contentor de 20 pés	Contentor de 40 pés	Contentor de 20 pés	Contentor de 40 pés	
Vidro	36,54	-	34,04	-	31,54	-	
Papel/cartão	63,55	46,02	-	43,84	-	41,67	
ECAL	63,55	46,02	-	43,84	-	41,67	
Plásticos	EPS	1 461,60	1 058,35	-	1 008,35	-	958,35
	PEAD	132,87	96,21	-	91,67	-	87,12
	PET	146,16	105,84	-	100,84	-	95,84
	Filme	73,08	52,92	-	50,42	-	47,92
	Misto	85,98	62,26	-	59,31	-	56,37
Aço	36,54	-	34,04	-	31,54	-	
Alumínio	146,16	-	136,16	-	126,16	-	
Madeira	243,60	176,39	-	168,06	-	159,73	

**JORNAL OFICIAL**

Artigo 8.º

Vigência

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2017.

29 de novembro de 2016. - A Secretária Regional da Energia, Ambiente e Turismo, *Marta Isabel Vieira Guerreiro*.

S.R. DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO**Despacho n.º 2755/2016 de 5 de Dezembro de 2016**

Nos termos do disposto nos artigos 2.º e 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/A, de 21 de dezembro, e obtida a concordância do Conselho de Administração da Azores Airlines, nomeio Rui Oliveira da Apresentação, licenciado em Organização e Gestão de Empresas, titular do Cartão do Cidadão n.º 10509022 OZY8, válido até 2 de fevereiro de 2021, para desempenhar funções de adjunto do meu gabinete, em regime de cedência de interesse público, com efeitos a partir da presente data e até ao termo do meu mandato, mantendo o nomeado o seu lugar de origem e os direitos a ele inerentes, nos termos do artigo 6.º do citado diploma.

30 de novembro de 2016. - A Secretária Regional da Energia, Ambiente e Turismo, *Marta Isabel Vieira Guerreiro*.

S.R. DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO**Despacho n.º 2756/2016 de 5 de Dezembro de 2016**

Considerando que de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, que estabelece o regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade, a espécie *Erica azorica* (Urze), é uma espécie protegida que ocorre no estado selvagem no território terrestre da Região Autónoma dos Açores, com características invasoras ou prejudiciais para as culturas, nomeadamente da cultura da vinha em currais que podem, por essa razão, ser sujeitas a medidas de controlo;

Considerando que existem indícios suficientes que demonstram que apenas a diminuição dos efetivos das populações das espécies referidas poderão evitar graves prejuízos na cultura da vinha da ilha do Pico;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que se verifica que na ilha do Pico a densidade populacional daquela espécie é localmente excessiva, não se vislumbrando alternativa satisfatória à realização de uma operação de correção populacional;

Considerando que a operação de correção populacional não prejudica a manutenção das populações da espécie em causa num estado de conservação favorável na sua área de distribuição natural;

Considerando que o Plano de Ordenamento da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico (POPPVIP) apresenta como objetivos estratégicos a reabilitação e a conservação da paisagem e a promoção do crescimento da atividade vitivinícola, em complementaridade com o turismo e outras atividades económicas e a promoção de uma gestão integrada da área;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e no n.º 2 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril, a Secretária Regional da Energia, Ambiente e Turismo determina o seguinte:

1. Autorizar o requerente Bento Garcia da Silva a realizar uma operação de correção populacional da espécie *Erica azorica* (Urze), com recurso a arranque ou corte, na sua propriedade de “Enxovas”, sita à freguesia de Candelária e concelho de Madalena, com uma área total de 0,82 hectares, delimitada no mapa anexo ao presente despacho e inscrita na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 5.130.º.
2. As referidas ações de correção populacional visam a reabilitação da cultura tradicional da vinha em currais e devem ser executadas de forma a não atingir exemplares de outras espécies protegidas.
3. O presente despacho não inibe do cumprimento de qualquer outra legislação aplicável à ação em curso, designadamente a necessidade da autorização da Direção Regional dos Recursos Florestais, nos termos do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 6/98/A, de 13 de abril.
4. A correção da densidade populacional objeto do presente despacho deve ser concretizada no prazo máximo de um ano, sendo, obrigatoriamente, acompanhada pelo Serviço de Ambiente do Pico, que elaborará um relatório da operação, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 65.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2012/A, de 2 de abril.

30 de novembro de 2016. - A Secretária Regional da Energia, Ambiente e Turismo, *Marta Isabel Vieira Guerreiro*.

**Anexo****S.R. AGRICULTURA E FLORESTAS**
Portaria n.º 1759/2016 de 5 de Dezembro de 2016

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, 4.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31/2008/A, de 25 de julho, bem como da Área 1 do artigo 3.º e do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/2011/A, de 18 de outubro, atribuir à Bio Azórica, Produtos de Agricultura Biológica C.R.L., Vinha Brava n.º 282 Bloco Central, Piso 0, 9700-236 (Conceição) Angra do Heroísmo, um apoio financeiro no valor de 7.064,35 € (sete mil, sessenta e quatro euros e trinta e cinco centésimos), a ser processado pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 2 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, Projeto 02.02 – Modernização das Explorações Agrícolas, Ação D – Apoio ao Investimento nas Explorações Agrícolas, classificação económica 08.07.01. O - Transferências de capital - instituições sem

**JORNAL OFICIAL**

fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2016.

29 de novembro de 2016. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *João António Ferreira Ponte*.

S.R. AGRICULTURA E FLORESTAS**Despacho n.º 2757/2016 de 5 de Dezembro de 2016**

Autorizo o pagamento das importâncias às entidades abaixo indicadas, para fazer face às bonificações concedidas ao abrigo da Portaria n.º 112/2015, de 7 de agosto, alterada e republicada pela Portaria n.º 97/2016, de 19 de setembro, e alterada pela Portaria n.º 105/2016, de 27 de outubro, no âmbito do AGROCRÉDITO.

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo dos Açores 1.488,32€

Largo da Matriz, n.º 35

9700-094 Ponta Delgada

Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo 130,08€

Rua Direita, 118

9700-066 Angra do Heroísmo

Total 1.618,40€

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 2 – Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, Projeto 0202 - Modernização das Explorações Agrícolas, Ação 2.2.J - Apoio à Reestruturação das Explorações, Código 08.02.01 - Transferências de capital – Bancos e outras Instituições financeiras - Sociedades financeiras, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, para o ano de 2016.

23 de novembro de 2016. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *João António Ferreira Ponte*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. AGRICULTURA E FLORESTAS**
Despacho n.º 2758/2016 de 5 de Dezembro de 2016

Considerando que a Administração Pública deverá adotar procedimentos que assegurem a celeridade, economia e eficiência das suas decisões;

Considerando que uma das formas de alcançar tal desiderato passa pelo recurso à delegação de poderes;

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, e do previsto na alínea d) do n.º 1, do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2016/A, de 11 de fevereiro, determino o seguinte:

1. Delegar no licenciado, Tíeres Laurénio Porto Vieira, Diretor do Serviço de Desenvolvimento Agrário do Faial, competências para:

a) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e aquisições de bens e serviços, até ao limite máximo de dez mil euros, com observância dos procedimentos previstos no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 21 de janeiro.

b) Autorizar o pagamento de despesas inerentes à gestão dos serviços, nomeadamente com horas extraordinárias e deslocações de pessoal.

c) Visar documentos de despesas superiormente autorizadas, independentemente do seu valor, nomeadamente folhas de vencimento de pessoal do Serviço de Desenvolvimento Agrário do Faial.

2. Nas suas ausências e impedimentos, o Diretor, será substituído pelo Chefe de Divisão de Veterinária, Dr. Fernando José Goulart Porto.

3. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

29 de novembro de 2016. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *João António Ferreira Ponte*.

S.R. AGRICULTURA E FLORESTAS
Despacho n.º 2759/2016 de 5 de Dezembro de 2016

Considerando que a Administração Pública deverá adotar procedimentos que assegurem a celeridade, economia e eficiência das suas decisões;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que uma das formas de alcançar tal desiderato passa pelo recurso à delegação de poderes;

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, e do previsto na alínea d) do n.º 1, do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2016/A, de 11 de fevereiro, determino o seguinte:

1. Delegar na licenciada, Janyne Teves Sousa, Diretora do Serviço de Desenvolvimento de Santa Maria, competências para:

a) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e aquisições de bens e serviços, até ao limite máximo de dez mil euros, com observância dos procedimentos previstos no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 21 de janeiro.

b) Autorizar o pagamento de despesas inerentes à gestão dos serviços, nomeadamente com horas extraordinárias e deslocações de pessoal.

c) Visar documentos de despesas superiormente autorizadas, independentemente do seu valor, nomeadamente folhas de vencimento de pessoal do Serviço de Desenvolvimento Agrário de Santa Maria.

2. Nas suas ausências e impedimentos, a Diretora, será substituída pelo técnico superior, Dr. Rui Filipe Lobato Forte.

3. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

29 de novembro de 2016. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *João António Ferreira Ponte*.

S.R. AGRICULTURA E FLORESTAS**Despacho n.º 2760/2016 de 5 de Dezembro de 2016**

Considerando que a Administração Pública deverá adotar procedimentos que assegurem a celeridade, economia e eficiência das suas decisões;

Considerando que uma das formas de alcançar tal desiderato passa pelo recurso à delegação de poderes;

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, e do previsto na alínea d) do n.º 1, do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2016/A, de 11 de fevereiro, determino o seguinte:

**JORNAL OFICIAL**

1. Delegar no licenciado, Dércio Alexandre Fraga Silveira, Diretor do Serviço de Desenvolvimento Agrário das Flores e Corvo, competências para:

a) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e aquisições de bens e serviços, até ao limite máximo de dez mil euros, com observância dos procedimentos previstos no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 21 de janeiro.

b) Autorizar o pagamento de despesas inerentes à gestão dos serviços, nomeadamente com horas extraordinárias e deslocações de pessoal.

c) Visar documentos de despesas superiormente autorizadas, independentemente do seu valor, nomeadamente folhas de vencimentos de pessoal do Serviço de Desenvolvimento Agrário das Flores e Corvo.

2. Nas suas ausências e impedimentos, o Diretor, será substituído pela técnica superior, Eng.ª Alice Correia da Rocha Ramos.

3. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

29 de novembro de 2016. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *João António Ferreira Ponte*.

S.R. AGRICULTURA E FLORESTAS**Despacho n.º 2761/2016 de 5 de Dezembro de 2016**

Considerando que a Administração Pública deverá adotar procedimentos que assegurem a celeridade, economia e eficiência das suas decisões;

Considerando que uma das formas de alcançar tal desiderato passa pelo recurso à delegação de poderes;

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, e do previsto na alínea d) do n.º 1, do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2016/A, de 11 de fevereiro, determino o seguinte:

1. Delegar na licenciada, Manuela Susana Dias Duarte, Diretora do Serviço de Desenvolvimento Agrário da Graciosa, competências para:

a) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e aquisições de bens e serviços, até ao limite máximo de dez mil euros, com observância dos procedimentos previstos no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 21 de janeiro.

b) Autorizar o pagamento de despesas inerentes à gestão dos serviços, nomeadamente com horas extraordinárias e deslocações de pessoal.

**JORNAL OFICIAL**

c) Visar documentos de despesas superiormente autorizadas, independentemente do seu valor, nomeadamente folhas de vencimentos de pessoal do Serviço de Desenvolvimento Agrário da Graciosa.

2. Nas suas ausências e impedimentos, a Diretora, será substituída pelo técnico superior, Eng.º Helder Manuel dos Santos Bettencourt.

3. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

29 de novembro de 2016. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *João António Ferreira Ponte*.

S.R. AGRICULTURA E FLORESTAS**Despacho n.º 2762/2016 de 5 de Dezembro de 2016**

Considerando que a Administração Pública deverá adotar procedimentos que assegurem a celeridade, economia e eficiência das suas decisões;

Considerando que uma das formas de alcançar tal desiderato passa pelo recurso à delegação de poderes;

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, e do previsto na alínea d) do n.º 1, do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2016/A, de 11 de fevereiro, determino o seguinte:

1. Delegar no licenciado, Vagner Filipe da Costa Nunes Faria Paulos, Diretor do Serviço de Desenvolvimento Agrário do Pico, competências para:

a) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e aquisições de bens e serviços, até ao limite máximo de dez mil euros, com observância dos procedimentos previstos no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 21 de janeiro.

b) Autorizar o pagamento de despesas inerentes à gestão dos serviços, nomeadamente com horas extraordinárias e deslocações de pessoal.

c) Visar documentos de despesas superiormente autorizadas, independentemente do seu valor, nomeadamente folhas de vencimento de pessoal do Serviço de Desenvolvimento Agrário do Pico.

2. Nas suas ausências e impedimentos, o Diretor, será substituído pelo técnico superior, Eng.º João de Matos Chaveiro Sequeira.

3. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.



29 de novembro de 2016. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *João António Ferreira Ponte*.

S.R. AGRICULTURA E FLORESTAS**Despacho n.º 2763/2016 de 5 de Dezembro de 2016**

Considerando que a Administração Pública deverá adotar procedimentos que assegurem a celeridade, economia e eficiência das suas decisões;

Considerando que uma das formas de alcançar tal desiderato passa pelo recurso à delegação de poderes;

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, e do previsto na alínea d) do n.º 1, do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2016/A, de 11 de fevereiro, determino o seguinte:

1. Delegar no licenciado, João Gabriel Santos, Diretor do Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Jorge, competências para:

a) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e aquisições de bens e serviços, até ao limite máximo de dez mil euros, com observância dos procedimentos previstos no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 21 de janeiro.

b) Autorizar o pagamento de despesas inerentes à gestão dos serviços, nomeadamente com horas extraordinárias e deslocações de pessoal.

c) Visar documentos de despesas superiormente autorizadas, independentemente do seu valor, nomeadamente folhas de vencimento de pessoal do Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Jorge.

2. Nas suas ausências e impedimentos, o Diretor, será substituído pela técnica superior, Eng.ª Fátima Maria Meneses Osório.

3. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

29 de novembro de 2016. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *João António Ferreira Ponte*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. AGRICULTURA E FLORESTAS**

Despacho n.º 2764/2016 de 5 de Dezembro de 2016

Considerando que a Administração Pública deverá adotar procedimentos que assegurem a celeridade, economia e eficiência das suas decisões;

Considerando que uma das formas de alcançar tal desiderato passa pelo recurso à delegação de poderes;

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, e do previsto na alínea d) do n.º 1, do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2016/A, de 11 de fevereiro, determino o seguinte:

1. Delegar no licenciado, José António Neto Ávila, Diretor do Serviço de Desenvolvimento Agrário da Terceira, competências para:

a) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e aquisições de bens e serviços, até ao limite máximo de dez mil euros, com observância dos procedimentos previstos no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 21 de janeiro.

b) Autorizar o pagamento de despesas inerentes à gestão dos serviços, nomeadamente com horas extraordinárias e deslocações de pessoal.

c) Visar documentos de despesas superiormente autorizadas, independentemente do seu valor, nomeadamente folhas de vencimento de pessoal do Serviço de Desenvolvimento Agrário da Terceira.

2. Nas suas ausências e impedimentos, o Diretor, será substituído pelo Chefe de Divisão de Veterinária, Dr. Francisco Gabriel Meneses de Lima.

3. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

29 de novembro de 2016. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *João António Ferreira Ponte*.

S.R. AGRICULTURA E FLORESTAS

Despacho n.º 2765/2016 de 5 de Dezembro de 2016

Considerando a necessidade de elaborar um plano de ação para a comunicação interna e externa da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que esse objetivo só pode ser alcançado com a colaboração de alguém com comprovada experiência especializada na área da comunicação social;

Assim, ao abrigo do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/A, de 21 de dezembro, determino o seguinte:

1. Nomear Saes Manuel Frias Furtado, titular do cartão de cidadão n.º 07758704 9ZY2, válido até 27.07.2020, para prestar colaboração ao meu Gabinete no âmbito da edição de publicações promovidas pela Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, bem como em funções de assessoria na área da Comunicação Social.
2. A presente nomeação é feita pelo período do meu mandato no cargo de Secretário Regional da Agricultura e Florestas, podendo ser revogada a todo o tempo, sem direito a qualquer indemnização.
3. O nomeado auferirá a remuneração mensal ilíquida de € 1.900,00 (mil e novecentos euros), acrescida dos subsídios que são legalmente devidos aos trabalhadores que exercem funções públicas, nomeadamente subsídio de refeição, férias e natal, bem como do abono das despesas de transporte e ajudas de custo, correspondentes às fixadas para os referidos trabalhadores com remunerações base superiores ao nível remuneratório 18 da tabela remuneratória única, sempre que se deslocar em serviço oficial na Região ou para fora da mesma.
4. O presente despacho produz efeitos a partir de 4 de novembro de 2016.

29 de novembro de 2016. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *João António Ferreira Ponte*.